



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL Nº 2385
DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a atualização monetária de tributos e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo 233 da Lei Municipal nº 42/97, resolve:

Considerando que o valor da Unidade Fiscal Padrão Municipal – UFPM será atualizado pela variação da inflação medida por índice oficial.

Considerando que o INPC acumulado no período no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, foi de 5,93 % (cinco).

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente em 5,93 % (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) a base de cálculo do ISS/TPP e IPTU prevista na Lei Municipal nº 42, de 1997 ou simplesmente CTM.

Parágrafo único. A atualização monetária prevista neste artigo neste artigo será aplicável sobre o lançamento de IPTU realizados no exercício financeiro de 2023.

Art. 2º O IPTU e o ISS/TPP no exercício financeiro de 2023 observarão os seguintes vencimentos: 20/04 em cota única e os pagamentos parcelados seguirão as seguintes datas 20/04/2023, 20/05/2023, 20/06/2023 e 20/07/2023.

Art. 3º Os contribuintes que em decorrência de expressão previsão legal possuem direito de isenção em relação ao IPTU, deverão realizar o respectivo requerimento até a data limite de vencimento do respectivo tributo.

Parágrafo único. O requerimento previsto neste artigo deverá ser instruído com documentação comprobatória de preenchimento dos requisitos legais para a concessão da isenção, sob pena de indeferimento e respectiva cobrança.

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

Procuradoria Jurídica

Art. 4º A Unidade Fiscal Padrão Municipal, ou simplesmente UFPM, previsto no art. 233 do CTM, fica autorizada monetariamente em 5,93 % (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), passando a vigorar com o valor de R\$ 92,21 (noventa e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de uma sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oratórios, 18 de janeiro de 2023.

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal